



FAESPE

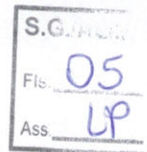


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso



CONVÊNIO Nº 02/2015/AL-MT/UNEMAT

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 06, s/n, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira, Cuiabá/MT, representada pelo Presidente Deputado **GUILHERME ANTONIO MALUF**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 008.054-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 314.450.471-87, residente e domiciliado nesta cidade de Cuiabá, e a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT**, pessoa Jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Fundação Pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Avenida Tancredo Neves n. 1.095, Bairro Cavallhada II em Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, neste ato representado, de acordo com seu Estatuto, pela Magnífica Reitora, Professora **Dra. Ana Maria Di Renzo**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 4040399, SSP/PR, e CPF/MF nº 640.333.419-00, residente e domiciliada na cidade de Cáceres-MT, na cidade de Cáceres Mato Grosso; doravante denominada “**UNEMAT**”, e por outro a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL** como **INTERVENIENTE ANUENTE**, inscrita no CNPJ nº 01.226.390/0001-85, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Prof. Marcelo Geraldo Coutinho Horn**, portador do RG nº 3739.600-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 565.167.389-04, residente e domiciliado em Cáceres Mato Grosso, doravante denominada **FAESPE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** sujeitando-se aos termos da



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis.: 06
Ass.: LP

Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, ainda, pelas mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste INSTRUMENTO é celebrar Convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso - **UNEMAT**, tendo como Interveniente/Anuente a Fundação de apoio ao Ensino Superior Público Estadual - **FAESPE**, para auxiliar e apoiar Projetos de Melhoria de Gestão e de Apoio ao Controle Externo – na forma do artigo 46 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e Programa de Educação Corporativa da AL/MT, por 12 (doze) meses a contar de 20/07/2015, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes e que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição (Anexo I).

Parágrafo Primeiro: O presente Convênio tem por finalidade contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos relativos ao controle externo, melhoria de gestão, transparência, participação da sociedade, controle interno, gestão de pessoas, Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016, utilizando-se das nas diversas áreas do conhecimento, desenvolvimento de pesquisas, diagnósticos, consultorias, cursos, seminários, estudos norteadores de políticas públicas, coleta de dados, realização de concursos e outros eventos e, em especial, nas áreas dos Projetos mencionados no caput deste artigo e constantes do Termo de Cooperação n.º 02/2015/AL/MT/UNEMAT/FAESPE;

Parágrafo Segundo: Faz parte integrante deste Convênio o Plano de Trabalho, documento que contém a Descrição de Serviços e a estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Convênio tem seu fundamento no artigo 24, inciso XIII, combinado com os artigos 116 e 117 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa nº



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G.JALM
Fis.: 07
Ass: LP

01/2012/SPI, que regula as parcerias institucionais no Termo de Cooperação Técnica nº 02/2015/AL-MT/UNEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira competirá:

1. À Concedente:

- a) prover a Conveniente dos meios necessários à execução do objeto deste Convênio;
- b) permitir o uso de bens móveis e imóveis, quando necessários à execução do presente Convênio, mediante autorização;
- c) facilitar, por todos os meios, o exercício das atividades da Conveniente e Interveniente Anuente, dando-lhe acesso às instalações das unidades usuárias de seus serviços, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os da Conveniente e Interveniente Anuente;
- d) garantir, junto às unidades usuárias dos serviços prestados, o fornecimento de informações ou esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Conveniente e Interveniente Anuente e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;
- e) analisar anualmente a capacidade e condições de prestação de serviços da Conveniente para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;
- f) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços e mediante depósito em conta específica aberta em instituição financeira oficial, indicada pela Interveniente Anuente;
- g) comunicar oficialmente à Conveniente e Interveniente Anuente qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira para adoção das medidas cabíveis;



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

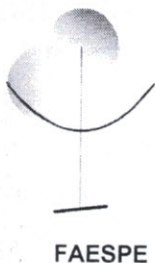
Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis: 08
Ass: LP

- h) designar servidor de carreira para fiscalizar a execução deste Convênio e acompanhar as ações pactuadas neste instrumento denunciando supostas irregularidades;
- i) publicar o extrato deste Convênio e termos aditivos nos termos da lei;
- j) A Concedente responsabilizar-se-á por quaisquer ônus, que porventura vierem a ser imputados à Conveniente e/ou a Interveniente decorrentes deste instrumento em períodos anteriores à sua vigência.

2. À Conveniente:

- a) executar os recursos de acordo com o objeto do presente Convênio, conforme anexos, Planos de Trabalho e Plano de Aplicação, vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras;
- b) cumprir as metas relacionadas no Plano de Trabalho;
- c) manter pessoal qualificado nos serviços objeto deste Convênio;
- d) apresentar sempre que solicitado os relatórios de execução;
- e) comunicar, imediatamente à Concedente e Interveniente Anuente, qualquer irregularidade na condução do presente Convênio;
- f) designar um coordenador responsável para acompanhamento do objeto;
- g) emitir certificados dos cursos ministrados;
- h) não transferir a outrem, no todo, os compromissos avançados;
- i) administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição à Concedente;
- j) prestar contas da execução deste instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no § 10, do art. 116, da Lei nº 8.666/93;
- k) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores da Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G. ALMT
Fls. 09
Ass. LP

3. À Interveniente Anuente:

- a) gerenciar os recursos destinados ao custeio do presente Convênio e executar os respectivos pagamentos;
- b) movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica a ser aberta em instituição financeira oficial;
- c) arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando mensalmente à Concedente as certidões comprobatórias da adimplência com INSS, FGTS e Receita Federal;
- d) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) manter durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- f) registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste instrumento;
- g) apresentar a Prestação de Contas parciais deste Convênio, a cada semestre, em até sessenta (60) dias a contar do período subsequente;
- h) apresentar a Prestação de Conta Final deste Convênio em até sessenta (60) dias do término das atividades do Convênio;
- i) manter os documentos relacionados ao Convênio pelo prazo de dez anos, contados da data de aprovação da prestação de contas;
- j) publicar extrato do Convênio e do demonstrativo da sua execução física e financeira no portal da internet; e
- k) zelar pelo fiel cumprimento do objeto pactuado.

[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./ALMT
Fis. 10
Ass. LP

4. À Comissão de Acompanhamento e Avaliação

- a) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por membros dos Partícipes a serem designados oportunamente, procederá a verificação periódica do desenvolvimento das 5 atividades executadas pela Conveniente e Interveniente Anuente com a aplicação dos recursos repassados pelo Concedente.
- b) A verificação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades.
- c) A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar relatório semestral conclusivo, sobre a avaliação de desempenho da Conveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos repassados pela Concedente à Interveniente Anuente são da ordem de R\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS), por etapa de 12 (doze) meses, sendo a primeira etapa a partir de 13 de julho de 2015, em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso consignado no Plano de Trabalho e de Aplicação, Anexo I, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento e as demais até o dia 25 de cada mês.

Parágrafo Primeiro: Os recursos repassados pela Concedente à Interveniente Anuente estão consignados na seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Projeto/Atividade: 2007

Unidade Orçamentária: 01101

Dotação Orçamentária: 3.3.90

N.D.: 3.3.90.39.00 – O.S.T – Pessoa Jurídica

Fonte :100



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis. 11
Ass. LP

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros de que trata esta Cláusula serão depositados e geridos na conta bancária específica do Convênio, em Banco oficial, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados em:

- Caderneta de Poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
- Fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Terceiro: Os recursos financeiros serão movimentados:

- somente mediante conta bancária específica do instrumento;
- para pagamento realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor e prestador de serviços.

Parágrafo Quarto: A Concedente se compromete a indicar, anualmente, a dotação orçamentária relativa ao fiel cumprimento deste instrumento, de forma a garantir a integralização das ações previstas no Plano de Trabalho, Anexo I.

Parágrafo Quinto: Os saldos financeiros remanescentes que não foram utilizados na execução deste Convênio, quando de seu término, deverão ser restituídos à Concedente dentro do prazo estabelecido para a prestação de contas, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Parágrafo Sexto: É vedado o pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento e desde que autorizado expressamente pela autoridade competente da Concedente.

Parágrafo Sétimo: Os recursos oriundos do presente instrumento serão exclusivos para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho. A não



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis.: 12
Ass.: LP

apresentação do relatório de execução físico financeira nos prazos estabelecidos, bem como, o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, acarretará a rescisão do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial deverá ser apresentada a AL/MT, até 60 (sessenta) dias após o término de cada mês.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60(sessenta) dias após o término do Convênio.

Parágrafo Segundo: A Prestação de Contas Final será composta de:

- a) relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver e;
- g) Termo de Compromisso, por meio do qual o Interveniente Anuente será obrigado a manter os documentos relacionados ao Convênio ou Contrato de repasse pelo prazo de 10 anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Terceiro: Cabe à Concedente decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Parágrafo Quarto: Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as proveniências cabíveis para a regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente da Concedente adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis.: 13
Ass.: LP

encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Parágrafo Quinto: A Interveniente Anuente será notificada se houver irregularidades no uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Sexto: Não havendo regularização por parte da Interveniente Anuente dentro do prazo estipulado no item acima, o Concedente realizará a apuração do dano e comunicará o fato a Interveniente Anuente para que esta efetue o ressarcimento do respectivo valor.

Parágrafo Sétimo: No caso do não atendimento das medidas mencionadas acima, a Concedente instaurará processo de tomada de contas especial.

Parágrafo Oitavo: Ao término do presente instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Concedente no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Este Convênio terá vigência de 60 (SESSENTA) meses, considerando cada etapa de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia legal após publicação do extrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante assinatura de termo aditivo ou simples apostilamento quando não houver



S.G./AL/MT
Fls. 19
Ass. LP

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

alteração do valor financeiro global, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de trinta (30) dias da data da vigência do Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme os casos a seguir previstos:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Cabe à Concedente exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do Convênio.

Parágrafo Primeiro: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Concedente, não eximirá a Conveniente e Interveniente de total responsabilidade quanto à execução dos serviços descritos no Termo de Referência e anexos, integrantes deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

O Concedente pagará à Interveniente, a título de ressarcimento de despesas administrativas pela execução do presente Convênio, o valor equivalente de até 10% (dez por cento) do valor total executado mensalmente do processo, conforme



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

demonstrado e aprovado no Plano de Trabalho, respeitadas as determinações da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

A Interveniente Anuente deverá observar os seguintes procedimentos básicos de segurança:

- a) Credenciar junto ao Concedente, seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos e equipamentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências do Concedente;
- b) Fazer com que seus prestadores de serviços mantenham sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem executados, inclusive com a assinatura de termo de responsabilidade e manutenção de sigilo próprio.

Parágrafo Primeiro: A Interveniente Anuente dá ciência e se compromete ao cumprimento das Leis Ordinárias nº 7504/2001 e 7.860/2002 – AL/MT, que estabelece princípios e normas de conduta ética aplicáveis aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na sede do Concedente, sito à Avenida Andre Antônio Maggi Lote 06 s/nº Setor A CPA, CEP, 78.049-901 Ed. Governador Dante Martins de Oliveira, nesta capital, ou ainda, em outras unidades administrativas que o Concedente estabelecer ao longo da execução deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento da Concedente.

Parágrafo Segundo: A execução deste Convênio será acompanhada, supervisionada, orientada e fiscalizada, de forma a garantir a boa e regular aplicação dos recursos e com vistas a atingir o cumprimento das metas estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

[Handwritten signatures]



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

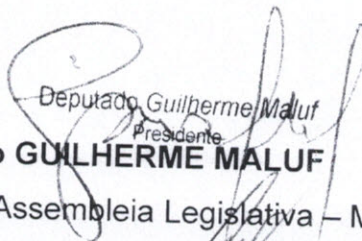
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TRANSIÇÃO

A transferência de conhecimento para o Concedente, no uso das soluções desenvolvidas pela Conveniente/Interveniente, deverá ser viabilizada, sem ônus adicionais para o Concedente, conforme Plano de Transferência de Conhecimento fornecido pela Conveniente e Interveniente, em eventos específicos de transferência de conhecimento, preferencialmente em ambiente disponibilizado pelo Concedente, e baseado em documentos técnicos e/ou manuais específicos da solução desenvolvida, que seguirão ao cronograma e horários dos eventos que deverão ser previamente aprovados pelo Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca do Município de Cáceres/MT, como o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2015.


Deputado **GUILHERME MALUF**
Presidente

Deputado GUILHERME MALUF
Presidente da Assembleia Legislativa – MT


Deputado ONDANIR BORTOLINI
1º Secretário da Assembleia Legislativa – MT



S.G./AL/MT
Fis. 17
Ass. 18

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

Ana Maria Di Renzo
Professora Dra. ANA MARIA DI RENZO

Reitora - UNEMAT

Marcelo Geraldo Coutinho Horn
Prof. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN

Diretor Geral - FAESPE

TESTEMUNHAS:

Helton G. de Almeida

RG 1355146-2

CPF 729.755.633-91

Luiza da Silva Ribeiro

RG 23.392.713-X SSP/MT

CPF 124.952.498-92

TES

RG

CPF



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fls. 18
Ass. LP

CONVÊNIO Nº 02/2015/AL-MT/UNEMAT

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO CONCEDENTE

Órgão/instituição concedente Assembleia Legislativa do Estado			C.N.P.J. 03.929.049/0001-11	
Endereço Av. André Maggi – Edifício Gov. Dante Martins Bairro CPA de Oliveiras				
Cidade Cuiabá	UF MT	CEP 78.049-901	(DDD) Telefone/Fax	E.A.
Nome do responsável pela instituição: GUILHERME ANTÔNIO MALUF – Deputado			C.P.F. 314.450.471-87	
RG/Órgão expedidor 008.054-3 – SSP/MT	Cargo Deputado	Função Presidente	Matrícula	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax	

2. DADOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE (CONVENIENTE)

Órgão/instituição UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT			C.N.P.J. 01.367.770/0001-30		E.A. Pública
Endereço completo Av. Tancredo Neves, 1095 – Cavanhada II			(DDD) Telefone /Fax (65) 3321-0000	CEP 78.200-0000	
Nome do responsável pela instituição ANA MARIA DI RENZO				C.P.F. 640.333.419-00	
R.G./Órgão expedidor 4.040.399-0 SSP/PR	Cargo Professora	Função Reitora	Matrícula		
Endereço completo Av. dos Estados, Qd 24, n. 381 – Jd. Celestes			CEP 78.200-000	(DDD) Tel./Fax (65) 9989-0097	



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fls. 18
Ass. LP

3. DADOS DO INTERVENIENTE ANUENTE

Órgão/instituição		C.N.P.J	E.A.
FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE		01.226.390/0001-85	ISENTO
Endereço completo		(DDD) Telefone /Fax	CEP
Rua Comandante Bauduino		(65) 3223-5166	78.200-0000
Nome do responsável pela instituição		C.P.F.	
MARCELO GERALDO COUTINHO HORN		565.167.389-04	
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
3.739.600-1 SSP/PR	Professor	Diretor Geral	
Endereço completo		CEP	(DDD) Tel./Fax
Rua Antônio Maria, 60 – Centro		78.200-000	(65) 9989-0086

Handwritten signature

Handwritten signature



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto PROGRAMA DE APOIO À MELHORIA DO SISTEMA DE GESTÃO ESTRATÉGICO	Período da execução - 1ª etapa	
	Início	Término
	JULHO/2015	JUNHO/2016

Identificação do Objeto
Objeto: O objeto deste documento é celebrar convênio com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, tendo como interveniente anuente a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, no intuito de implementar a manutenção do projeto de apoio à melhoria do sistema de gestão estratégica, com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, sendo a execução por etapa de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Objetivo Geral: Contribuir para o alcance dos objetivos relativos à gestão estratégica voltada para resultados, fortalecendo o controle externo, a melhoria da gestão, a transparência, a participação da sociedade, o controle interno, a gestão de pessoas, a Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016. Utilizando-se para isto das diversas ferramentas e áreas do conhecimento, como desenvolvimento de pesquisas, diagnósticos, consultorias, cursos, seminários, estudos norteadores de políticas públicas, coleta de dados, realização de concursos e outros eventos na área de Apoio técnico administrativo, bem como a realização de projetos envolvendo parcerias na área de desenvolvimento institucional em especial, as constantes do Termo de Cooperação N° 02/2015 / AL/MT /UNEMAT /FAESPE.



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

Justificativa da Proposição

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, ao longo da última década, em especial ao estabelecer o Plano Estratégico 2012/2016, vem adotando medidas no sentido de *"legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"*.

E para o alcance de tais resultados, é que as diretrizes do plano estratégico vêm sendo intensificadas em todos os níveis gerenciais de acordo com o mapa estratégico e suas perspectivas, através da busca de apoio e parcerias.

A perspectiva sociedade, tem como objetivo a excelência no atendimento, transparência no processo legislativo e participação da sociedade, ampliando a participação da sociedade nas reuniões das comissões e nas audiências públicas.

A perspectiva Processos Internos, tem como objetivo a eficiência operacional, controles internos, intensificando-se as ações do controle do desperdício de recursos públicos, de incentivo ao acesso as informações, a consolidação de normas e procedimentos internos.

A perspectiva Aprendizado e Crescimento, tem como objetivo a Gestão de Pessoas, a Gestão de Tecnologia da Informação e a Cultura Organizacional.

A perspectiva Responsabilidade Financeira, tem como objetivo o orçamento descentralizado e a gestão financeira.

Neste sentido, para a implementação de melhorias do **PROGRAMA DE APOIO À MELHORIA DO SISTEMA DE GESTÃO ESTRATÉGICO** torna-se necessário a adoção de medidas como:

- Apoio ao alcance dos objetivos estratégicos relativos ao controle externo, melhoria de gestão, transparência, participação da sociedade, controle interno, gestão de pessoas, Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016, utilizando-se das diversas áreas do conhecimento, desenvolvimento de pesquisas, diagnósticos, consultorias, cursos, seminários, estudos norteadores de políticas públicas, coleta de dados, realização de concursos e outros eventos.

- Contratação de serviços técnicos e administrativos para viabilizar, de forma supletiva, a execução de ações previstas no programa de melhoria a gestão estratégica.

Dos fatos expostos acima e com objetivo de contratar a Fundação supracitada, que possui todo o aparato técnico, científico e administrativo necessário para a implementação do programa pleiteado, o objeto deste Plano de Trabalho visa sanar essa lacuna existente para assegurar o cumprimento das metas estratégicas previstas no Planejamento 2012/2016.



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis. 22
Ass. LP

Atividades Previstas

Com a implantação desse programa, busca-se que os objetivos aqui operacionalizados contribuam para efetividade do Programa de Melhoria a Gestão Estratégica da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Espera-se também, que os prazos por produto sejam garantidos, conforme tabela abaixo:

Programa: Ação Legislativa

Objetivo Geral – Contribuir para o alcance dos objetivos relativos à gestão estratégica voltada para resultados, fortalecendo o controle externo, a melhoria da gestão, a transparência, a participação da sociedade, o controle interno, a gestão de pessoas, a Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016:

1. Projeto: Governança para Resultados:

Objetivo Específico – Contribuir no processo de implantação da Cultura da Gestão Voltada para Resultados, através da implantação do Plano de Gestão Estratégica e melhoria dos Processos Internos.

2. Projeto: Controle Externo:

Objetivo Específico – Apoiar ações que venham contribuir para a melhoria dos Processos de Controle Externo.

3. Projeto: Gestão de Pessoas – Educação Corporativa:

Objetivo Específico – Auxiliar na Implantação de um Programa de Gestão de Pessoas, onde a Formação Continuada, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, e Projeto de Qualidade de Vida tenham por base as necessidades do Plano de Gestão Estratégica.

4. Projeto: Audiência Pública:

Objetivo Específico – Recolher subsídios e informação junto à comunidade para aprimorar o processo decisório da Assembleia Legislativa.

5. Projeto: Comunicação Social

Objetivo Específico – Transformar os meios de Comunicação e Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa em instrumentos eficientes na divulgação dos trabalhos parlamentares e fortalecer a integração com a sociedade



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT

Fis. 23

Ass. VP

Indicadores

- Tempo de resposta ao cidadão e sociedade;
- Tempo do ciclo legislativo;
- Percentual de propostas legislativas melhoradas;
- Percentual de processos normatizados
- Percentual de novas práticas de gestão implantadas.
- Nível de satisfação dos servidores.
- Quantidade de processos mapeados para automação.
- Percentual de Metas estratégicas alcançadas.

Resultados Esperados

Os objetivos principais a serem atingidos com a implantação do programa são:

- Dar celeridade ao atendimento ao cidadão e a sociedade;
- Dar celeridade ao processo legislativo;
- Aprimorar a qualidade das propostas legislativas;
- Otimizar os processos de trabalho documentando e normatizando os procedimentos diários com uso de medidas preventivas;
- Adotar métodos modernos de trabalho e incentivar novas práticas de gestão;
- Reduzir os índices de retrabalhos nas rotinas diárias;
- Definir e implantar indicadores de desempenho dos processos internos;
- Elevar o nível de satisfação dos servidores em relação aos padrões de trabalho;
- Acelerar o tempo do ciclo de processos ao automatizar tarefas repetitivas;
- Assegurar entrada de dados precisos ou criação de documento;
- Desenvolver a habilidade de visualizar, simular e antever problemas de processos de negócio antes de serem implementados ou traduzidos em software;
- Contribuir para o cumprimento das metas estratégicas;



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

Beneficiários Diretos

O aprimoramento das atividades de suporte técnico administrativo e operacional fortalecerá as atividades técnicas, de gestão e legislativa da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso da execução de atividades complementares e instrumentais, contribuindo de forma decisiva para que a AL/MT cumpra o seu Mister (atividade fim) deixando as atividades indiretas a cargo da Fundação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fls. 25
Ass. LP

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Objetivo Geral – Contribuir para o alcance dos objetivos relativos à gestão estratégica voltada para resultados, fortalecendo o controle externo, a melhoria da gestão, a transparência, a participação da sociedade, o controle interno, a gestão de pessoas, a Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016:

Meta	Etapas	Especificação / Perspectivas	Responsável	Duração	Indicador
1	1.1	Projeto – Governança para Resultados – Processos Internos. A Conveniente Apoiará em: 1. Garantir o prazo na elaboração e implantação de 60% dos programas e projetos de apoio ao cumprimento das metas do Plano Estratégico, até Junho de 2016; 2. Atender os requisitos de qualidade de 50% dos processos de apoio, até Junho de 2016; 3. Padronizar e normatizar 50% dos principais processos das áreas finalísticas e de apoio, até Junho de 2016; 4. Reduzir os índices de retrabalhos nas rotinas diárias; 5. Adoção de métodos modernos de trabalho e incentivar novas práticas de gestão (Reforma Admin.); 6. Definir e implantar indicadores de desempenho dos processos internos; 7. Elevar em 60% o nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados, até Junho de 2016; 8. Alcançar 60% das metas do Plano Estratégico, até Junho de 2016; 9. Capacitar pelo menos 80% dos servidores envolvidos diretamente na implantação do Projeto, até Junho/2016.	FAESPE	12 meses	1. Programas e Projetos Elaborados e Implantados 2. Requisitos de Qualidade Atendidos 3. Principais Processos das Áreas Finalísticas e de Apoio Padronizados e Normatizados 4. Índices de Retrabalhos Reduzidos 5. Métodos Modernos de Trabalho e Novas Práticas de Gestão Adotados 6. Indicadores de Desempenho dos Processos Internos Definidos e Implantados 7. Nível de Satisfação dos Usuários Elevados 8. Metas do Plano Estratégicos Alcançados 9. Servidores Capacitados



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FAESPE

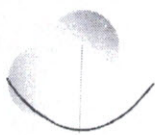


UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso



2	2.1	Projeto - Controle Externo - Sociedade: A Conveniente Apoiará em: 1. Otimizar os processos de trabalho documentando e normatizando os procedimentos diários com uso de medidas preventivas; 2. Prestar Atendimento às demandas do Cidadão; 3. Implementar e Apoiar Ações que venham contribuir para a melhoria dos Processos de Controle Externo; 4. Ampliar a base da Legislação Estadual atendendo aos anseios da Sociedade; 5. Revisar todas as Leis aprovadas pela Assembleia Legislativa de MT, medindo sua eficiência, eficácia e outros elementos de alcance de resultados; 6. Prestar Auxílio Institucional para que a AL/MT cumpra como seu papel de Agente Fiscalizador das ações do Executivo.	FAESPE	12 meses	1. Processos Otimizados; 2. Atendimento Prestado; 3. Ações de melhoria dos Processos de Controle Externo Implementados e Apoiados; 4. Anseios da Sociedade Atendidos; 5. Legislação de MT revisada; 6. Papel Institucional de Agente fiscalizador sendo cumprido.
3	3.1	Projeto de Gestão de Pessoas - Educação Corporativa: A Conveniente Apoiará em: 1. Implantar um Programa de Formação Continuada, tendo por base as Necessidades do Plano de Gestão Estratégica; 2. Capacitação como meio, para a Implantação de um Programa Moderno de Gestão de Pessoas; 3. Preparar os Recursos Humanos da AL/MT para uma Reforma Administrativa; 4. Implantar um Plano de Cargos Carreira e Salários para a AL/MT; 5. Capacitar os Servidores, na perspectiva de um Programa de Avaliação de Competências/Desempenho; 6. Auxiliar na implantação de um Projeto de Qualidade de Vidas na AL/MT;	FAESPE	12 meses	1. Demanda de capacitação dos servidores atendida; 2. Gestão de pessoas modernizada; 3. Recursos Humanos Preparados para a Reforma Administrativa; 4. PCCS Implantado; 5. Servidores Preparados; 6. Projeto de Qualidade de Vida implantado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FAESPE



UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fis. 27
Ass. LP

4	4.1	Projeto de Audiências Públicas – Responsabilidade Social A Conveniente Apoiará em: 1. Realizar Audiências Públicas, recolhendo subsídios e informações junto a Sociedade; 2. Incentivar a participação da sociedade nas reuniões e Audiências; 3. Buscar Apoio da Sociedade nas definições das bases legais dos Programas e Projetos societários.	FAESPE	12 meses	1. Audiências Públicas Realizadas 2. Participação da Sociedade Garantida; 3. Sociedade interagindo e apoiando os Projetos do Legislativo
5	5.1	Projeto de Comunicação Social e Tecnologia da Informação: A Conveniente Apoiará em: 1. Transformar seus meios de Comunicação e de Tecnologia da Informação em instrumentos eficientes de divulgação dos trabalhos parlamentares e a fortalecer a integração com a Sociedade; 2. Disponibilizar as Informações dos Processos internos em tempo real; 3. Implantar um Sistema de Informatização e integração geral; 4. Auxiliar a AL/MT na implantação de uma Infraestrutura Tecnológica, assegurando as atividades legislativas; 5. Modernizar os Sistemas de TI da Gestão da AL/MT, garantindo o alcance da Gestão voltada para Resultados.	FAESPE	12 meses	1. Processos de divulgação melhorados; 2. Informações disponibilizadas; 3. Sistema Implantado; 4. Infraestrutura Tecnológica, assegurada e as atividades legislativas fortalecida. 5. Sistemas de TI modernizados



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



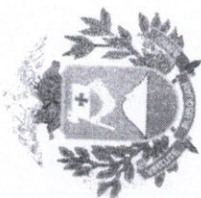
UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fls.: 28
Ass.: LP

6. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
1.0	Objetivo Geral – Contribuir para o alcance dos objetivos relativos à gestão estratégica voltada para resultados, fortalecendo o controle externo, a melhoria da gestão, a transparência, a participação da sociedade, o controle interno, a gestão de pessoas, a Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016:			
3.3.90.14	Diárias	795.000,00	795.000,00	0,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física (pessoal contratado, equipe administrativa e equipe docente)	3.139.000,00	3.139.000,00	0,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (pessoa jurídica, seguro, exames funcionais e consultoria jurídica especializada, e outras)	10.288.000,00	10.288.000,00	0,00
3.3.90.47	Despesas com Encargos Sociais (INSS s/ serviços autônomos)	3.778.000,00	3.778.000,00	0,00
3.3.90.39	Custo operacional	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
Total Geral		20.000.000,00	20.000.000,00	0,00



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FAESPE

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)
7.1. CONCEDENTE:

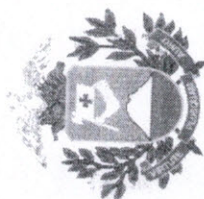
7.1.1. – 1ª Etapa = R\$. 10.000.000,00 (2015)

META		Ano	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Contribuir para o alcance dos objetivos relativos à gestão estratégica voltada para resultados, fortalecendo o controle externo, a melhoria da gestão, a transparência, a participação da sociedade, o controle interno, a gestão de pessoas, a Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016		2015	1.000.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

7.1.2. – 2ª Etapa = R\$. 10.000.000,00 (2016)

META		Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Contribuir para o alcance dos objetivos relativos à gestão estratégica voltada para resultados, fortalecendo o controle externo, a melhoria da gestão, a transparência, a participação da sociedade, o controle interno, a gestão de pessoas, a Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016.		2016	2.000.000,00	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00

Assinaturas manuscritas



UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

FAESPE

7.2. CONVENIENTE:

7.2.1. – 1ª Etapa = R\$. 0,00 (2015)

META		Ano	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Contribuir para o alcance dos objetivos relativos à gestão estratégica voltada para resultados, fortalecendo o controle externo, a melhoria da gestão, a transparência, a participação da sociedade, o controle interno, a gestão de pessoas, a Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016		2015	--	--	--	--	--	--

7.2.2. – 2ª Etapa = R\$. 0,00 (2016)

META		Ano	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Contribuir para o alcance dos objetivos relativos à gestão estratégica voltada para resultados, fortalecendo o controle externo, a melhoria da gestão, a transparência, a participação da sociedade, o controle interno, a gestão de pessoas, a Tecnologia da Informação, constantes no Plano Estratégico 2012/2016.		2016	--	--	--	--	--	--

[Assinaturas manuais]



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente/Conveniente, DECLARO, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, qual atesto a sua veracidade.

Cuiabá, 13 de julho de 2015.

Prof.ª Dr.ª ANA MARIA DI RENZO

Reitora UNEMAT

Prof. MARCELO GERALDO COUTINHO HORN

Diretor Geral - FAESPE



FAESPE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO



UNEMAT

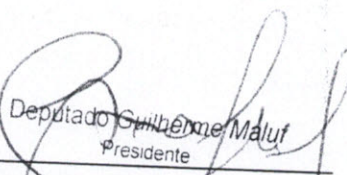
Universidade do Estado de Mato Grosso

S.G./AL/MT
Fls. 32
Ass. LP

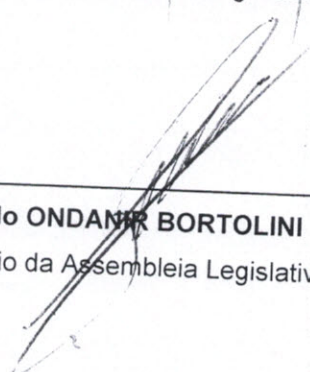
9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2015


Deputado ~~Guilherme Maluf~~
Presidente

Deputado GUILHERME MALUF
Presidente da Assembleia Legislativa


Deputado **ONDAMAR BORTOLINI**
1º Secretário da Assembleia Legislativa